

**DECRETO N. 33.377, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**  
Torna sem efeito o Decreto n. 33.017-S, de 2 de julho de 1958.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições,  
**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica sem efeito o Decreto n. 33.017-S, de 2 de julho de 1958, nos termos do artigo 18, § 2.º, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, que admitiu d. Maria José de Moraes para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Santana, Seção do Colégio Estadual Escola Normal "Cel. João Cursino", de São José dos Campos.

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.378, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**  
Dá denominação a estabelecimento de ensino.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições e,  
Considerando que o imigrante japonês, cujo cinquentário ora se comemora, além de constituir valorosa parcela da comunhão nacional, fator expressivo do progresso material de São Paulo, presente às atividades laboriosas especialmente no campo agrícola, tem sido um denodado e esclarecido propugnador da educação popular, auxiliando por todos os meios ao seu alcance, a difusão do ensino público em seus núcleos de trabalho, da zona rural e urbana;

Considerando que a operosa colônia nipônica, destacando-se de maneira singular nesta colaboração com o poder público, cedeu prédios e terrenos para instalação e construção de grupos escolares, de escolas isoladas e ginásios estaduais, de escolas normais facilitou o transporte, a residência e as condições de trabalho dos professores da Zona rural, etc.

Considerando que numas das zonas paulistas onde mais se faz sentir a fecunda colaboração japonesa em prol do engrandecimento nacional, — a do Vale da Ribeira, existe um estabelecimento de ensino sem denominação própria, o Grupo Escolar de Campos de Experiência, em Registro;

Considerando que para a denominação desse estabelecimento nada mais justo que a escolha de uma nome de figura ilustre da colônia, como, por exemplo, o do finado Koki Kitajima, um dos mais antigos moradores do município, filho de um médico e de uma professora e que integrou a primeira leva de japoneses vinda para São Paulo, tendo sido o guia esclarecido e generoso de seus irmãos no Vale da Ribeira, e um dos fatores da larga sementeira escolar que ali se procedeu, com base na decidida cooperação da colônia;

Considerando que a Secretaria da Educação deve registrar, em consonância com o sentimento geral do povo paulista, a adesão de São Paulo a estes dedicados servidores de sua grandesa, integrados na comunhão nacional como o elemento valoroso e progressista, no momento em que se comemora o 50.º aniversário da participação do japonês na formação, expansão e engrandecimento do Brasil, através do trabalho paulista.

**Decreta:**  
**Artigo 1.º** — Fica denominado Grupo Escolar "Koki Kitajima", o Grupo Escolar do Campo de Experiência, em Registro

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.379, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**  
Dispõe sobre relocação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1955.

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual "Engenheiro Isaac Pereira Garcez", em Dracena, um (1) cargo de Preparador — QE-PP-II — Padrão "L", lotado no Instituto de Educação "Fernão Dias Pais", na Capital, e vago com a exoneração de Marina Stoll Nogueira, por decreto de 21, publicado a 22 de julho de 1958.

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.380, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**  
Dispõe sobre lotação e cancelamento de cargos.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1955.

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica lotado no Colégio Estadual "Cel. Bonifácio de Carvalho", em São Caetano do Sul, um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "V", criado pela Lei n. 3.341, de 10 de janeiro de 1956.

**Artigo 2.º** — Fica cancelado um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "T", do Colégio Estadual "Cel. Bonifácio de Carvalho", em São Caetano do Sul.

**Artigo 3.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.381, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**  
Dispõe sobre lotação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197 da C.L.F.

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica cancelada a lotação de um cargo

de Professor Secundário, QE-PP-II, padrão "M", do Instituto de Educação "Jundiai", de Jundiai, destinado à disciplina de Grego.

**Artigo 2.º** — Fica lotado no Ginásio Estadual de Santa Branca o cargo de Professor Secundário, QE-PP-II, padrão "M", referido no artigo anterior, o qual destinar-se-á à disciplina de Português.

**Artigo 3.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.382, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**  
Dispõe sobre lotação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197 da C.L.F.

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica cancelada a lotação de um cargo de Professor Secundário, QE-PP-II, padrão "M", da Escola Normal Particular do Colégio "Purissimo Coração de Maria", de Rio Claro, vago com a aposentadoria do sr. José Cardoso, por decreto de 14-12-1956, e que se destinava à disciplina de Educação.

**Artigo 2.º** — O cargo referido no artigo anterior fica lotado no Ginásio Estadual de General Salgado, e destinar-se-á à disciplina de Geografia Geral e do Brasil.

**Artigo 3.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Alípio Corrêa Netto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.383, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**  
Revoga dispositivo do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica revogado o artigo 3.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957 ("C.D.")

**Artigo 2.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Oscar Pedroso Horta  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Walter Ramos Jardim  
José Vicente de Faria Lima  
Alípio Corrêa Netto  
Benedito de Carvalho Veras  
Fred Duarte de Araújo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria do Governo  
Faust Carlos  
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.384, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**  
Dispõe sobre relocação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1955.

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica relotado na Divisão de Diversões Públicas da Delegacia Auxiliar da 2.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "J" da carreira de Censor Auxiliar, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Divisão de Diversões Públicas do Departamento de Investigações, e ocupado por Ney Troncon Costa.

**Artigo 2.º** — No corrente exercício, os vencimentos do cargo relotado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

**Artigo 3.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Benedito de Carvalho Veras  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.385, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**  
Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Sarapu, comarca de Itapetitinga, necessário à instalação do Recanto Infantil de Sarapu.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular, com 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situada no distrito e município de Sarapu, comarca de Itapetitinga, necessária à instalação do Recanto Infantil de Sarapu, que consta pertencer a Abílio Damas de Almeida, medindo 40,00 ms. de frente para a Rua Dr. Júlio Prestes, por 50,00 ms. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a Rua Nossa Senhora das Dores, pelo outro, com a Rua Coronel Ernesto Pledade e, pelos fundos, com a Rua Dr. Luiz Verguelmo.

**Artigo 2.º** — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

**Artigo 3.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Oscar Pedroso Horta  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.385, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados nos distritos de Morro do Alto e Itapetitinga, município e comarca de Itapetitinga, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas nos distritos de Morro do Alto e Itapetitinga, município e comarca de Itapetitinga, necessárias aos serviços da variante Tatuí-Itapetitinga, da Estrada de Ferro Sorocabana, no trecho compreendido entre as estações de Morro do Alto e Itapetitinga, constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixam devidamente rubricadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

**I** — Uma área de terreno com 14.090,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 171+5,00 e 190+6,00 da locação, que consta pertencer à Viúva Da. Maria dos Santos e descrita na planta SD. 280;

**II** — Uma área de terreno com 2.485,00 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 225+14,00 e 340+8,50 da locação, que consta pertencer a Cândido Silveira dos Santos e descrita na planta SD. 278;

**III** — Uma área de terreno com 2.896,00 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados), situada entre as estacas 350 e 367+12,00 da locação, que consta pertencer a Armelindo Duarte e descrita na planta SD. 267;

**IV** — Uma área de terreno com 8.827,00 m<sup>2</sup> (oito mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados), situada entre as estacas 491+6,00 e 540+6,50 da locação, que consta pertencer a Claudionor de Almeida e descrita na planta SD. 274;

**V** — Uma área de terreno com 2.930,00 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e trinta metros quadrados), situada entre as estacas 569 e 601+16,00 da locação, que consta pertencer a Joaquim Alves de Oliveira e Filhos.

**Artigo 2.º** — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 286.8.61.2.273 — Obras Ferrovárias — Fundos Especiais.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Oscar Pedroso Horta  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.387, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Morro do Alto, município e comarca de Itapetitinga, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com 8.890,00 m<sup>2</sup> (oito mil, oitocentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 90+9,40 e 102+8,00 da locação, no distrito de Morro do Alto, município e comarca de Itapetitinga, necessária aos serviços da variante Tatuí-Itapetitinga, da Estrada de Ferro Sorocabana, que consta pertencer a Maria Rosa Gomes e descrita na planta SD. 178 da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas.

**Artigo 2.º** — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 286.8.61.2.273 — Obras Ferrovárias — Fundos Especiais.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Oscar Pedroso Horta  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 33.388, DE 9 DE AGOSTO DE 1958**

Declara de utilidade pública imóvel situado no subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, à Rua Antônio Bento n. 321, necessário à instalação da Delegacia de Polícia da 11.ª CIRCUNSCRIÇÃO.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessário à instalação da Delegacia de Polícia da 11.ª CIRCUNSCRIÇÃO, a saber: o prédio da Rua Antônio Bento n. 321, que consta pertencer a Brasiliano Alves Silvestre, medindo o respectivo terreno, que tem a área de 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), 15,00 ms. de frente por 60,00 ms. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com imóvel de propriedade de Christophim Hessel, pelo outro, com imóvel de propriedade de Benedito Marques de Castro ou sucessores